



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE RIO BRANCO DO SUL - PROJUDI
Rua Horacy Santos, 264 - Centro - Rio Branco do Sul/PR - CEP: 83.540-000 - Fone: (41) 987921099 - E-mail: noso@tjpr.jus.br

Autos nº. 0000438-84.2002.8.16.0147

Vistos.

01. Primeiramente, não há que se falar em decretação da nulidade do processo em relação à executada Fernanda Nazzari, a partir da seq. 185.1, tendo em vista que, ao contrário do alegado na petição de seq. 336.1, esta foi regularmente intimada dos atos processuais realizados nos autos, através de seu procurador constituído nos autos, consoante se vislumbra nas intimações realizadas nas seqs. 196.0, 222.0, 265.0, 299.0, 309.0 e 334.0.

02. De outro lado, consoante se extrai das decisões proferidas na seq. 87.1, seq. 162.1, seq. 170.1 e seq. 203.1, a dívida do Espólio de João Dirceu Nazzari resumiu-se à execução do valor do ressarcimento dos danos, respondendo a herdeira Fernanda Nazzari pelos débitos deixados pelo *de cujus* no limite do valor da herança.

Assim, Fernanda Nazzari peticionou e acostou documentos na seq. 336.1/336.9, sustentando que sua responsabilidade foi limitada ao montante de R\$ 115.268,64, conforme sentença proferida nos autos n.º 0001229-62.2016.8.16.0147 e, considerando que já efetuou pagamentos em outras demandas, deve ser extinta a sua responsabilidade por débitos do Espólio de João Dirceu Nazzari nos presentes autos.

Diante de tais argumentos, ***Suspendo***, por ora, o leilão do imóvel objeto da Matrícula n.º 45.559 do Registro de Imóveis da Comarca de Matinhos (seq. 328.2).



03. Comunique-se o leiloeiro, com urgência.

04. Intime-se o Município de Rio Branco do Sul para, querendo, se manifestar sobre o contido na seq. 336.1/336.9, no prazo de 15 (quinze) dias.

05. Após, dê-se vista ao Ministério Público.

06. O pedido de seq. 335.1/335.2 será apreciado oportunamente.

07. Intimações e diligências necessárias, servindo a presente como mandado/ofício.

Rio Branco do Sul, data e hora de inserção no sistema.

MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO

Juiz de Direito

